



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais
TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Nº 001/2022

ABERTURA DIA 26/04/2022 ÀS 13:30 HORAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais

TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2022

ABERTURA DIA 26/04/2022 ÀS 13:30 HORAS

REQUISITANTE:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO**, com sede na Praça Santa Rita, nº 192, bairro Centro, Miradouro-MG, inscrita no CNPJ sob nº 17.947.623/0001-79, através da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº 036/2022, de 08/02/2022, torna público que, na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do **tipo menor preço**, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global tornando público a abertura do Processo nº 036/2022, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, suas alterações, Lei Complementar 123/2006 e demais normas legais aplicáveis, bem como os regulamentos pertinentes e condições estabelecidas neste Edital, sendo parte integrante os anexos deste, como se transcritos estivessem.

A) O Edital prevê o procedimento a ser observado pelo licitante em caso de dúvida de caráter técnico ou legal na interpretação de seus termos. A apresentação da proposta presume pleno conhecimento, entendimento e aceitação de todas as condições por parte da licitante e nos termos da lei, implica na sua aceitação automática, integral e irrevogável, motivo por que, após este ato, a Administração não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do Edital.

B)

OS ENVELOPES Nº 01 “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO” E Nº 02 “PROPOSTA COMERCIAL”, DEVERÃO SER PROTOCOLADOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO (SETOR DE PROTOCOLO), NA PRAÇA SANTA RITA, Nº 192, CENTRO, MIRADOURO, MG, ATÉ ÀS 13:30 HORAS DO DIA 26/04/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais

TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000

- Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento dos envelopes e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

C)

O INÍCIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”, OCORRERÁ ÀS 13:30 (TREZE HORAS E TRINTA MINUTOS), DO DIA 26 (VINTE E SEIS) DE ABRIL DE 2022, NA SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA DE MIRADOURO, NA PRAÇA SANTA RITA, Nº192, CENTRO, MIRADOURO, MG. A ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02 “PROPOSTA COMERCIAL” NO MESMO DIA, FICA CONDICIONADA À DESISTÊNCIA EXPRESSA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DE QUE TRATA O ARTIGO 109, INCISO I DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, POR PARTE DOS PARTICIPANTES.

1 - OBJETO

1.1 - O objetivo da presente licitação, na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, tipo menor preço, é:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e prestação de serviços para reforma/ampliação e adequação do prédio do Pronto Atendimento de Miradouro, em conformidade com as cláusulas e condições descritas nos Anexos deste Edital, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária Cronograma Físico Financeiro e Projeto, sendo o valor máximo admitido de R\$ 2.390.662,61 (dois milhões trezentos e noventa mil seiscentos e sessenta e dois reais e sessenta e um centavos).

1.2 - Os anexos fazem parte integrante deste edital, como se transcritos estivessem:

- I - Planilha de Quantidades
- II - Cronograma Físico-Financeiro
- III - Memorial Descritivo
- IV - Projeto
- V - Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIIaI do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil.
- VI - Modelo da Proposta
- VII – Modelo de Declaração de Micro-empresa e EPP
- VIII - Modelo de Atestado de visita
- IX - Modelo de Minuta Contratual

2 – ENTREGA DOS ENVELOPES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - OS ENVELOPES Nº 01 “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO” E Nº 02 “PROPOSTA COMERCIAL”, DEVERÃO SER PROTOCOLADOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO, NA PRAÇA SANTA RITA, Nº 192, CENTRO, MIRADOURO, MG, ATÉ ÀS 13:30 HORAS DO DIA 26/04/2022.

2.1.1 - Serão admitidos os envelopes encaminhados por via postal e entregues a esta Prefeitura, no prazo mencionado no preâmbulo, porém, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO não se responsabilizará por envelopes “Documentação para Habilitação” e “Proposta Comercial” entregues em local diverso do PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO, e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

2.2 - Respeitadas as demais condições legais e as constantes deste edital, poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente estabelecida no país e que atenderem a todas as condições exigidas neste

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais

TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000

edital, observada a necessária qualificação.

2.3 - É vedada a participação de empresa:

2.3.1 – Com falência decretada ou concordatária;

2.3.2 – Empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País;

2.3.3 – Empresas que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública.

2.4 - QUANDO A PROPONENTE SE FIZER REPRESENTAR NA LICITAÇÃO, DEVERÁ ENVIAR PROCURAÇÃO, ATRAVÉS DE INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR COM FIRMA RECONHECIDA, ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL OU UM PROCURADOR DEVIDAMENTE NOMEADO.

2.4.1 - QUANDO A PROPONENTE SE FIZER REPRESENTAR POR SEU PROPRIETÁRIO, DEVERÁ O MESMO APRESENTAR CONTRATO SOCIAL OU ÚLTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA, POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA AUTENTICADA POR CARTÓRIO COMPETENTE OU POR SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO OU PUBLICAÇÃO EM ÓRGÃO DA IMPRENSA OFICIAL.

2.4.2 - O DOCUMENTO RELATIVO AO CREDENCIAMENTO, DEVERÁ SER ENTREGUE À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, SEPARADAMENTE DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02, PREVISTOS NESTE EDITAL, ACOMPANHADO DE DOCUMENTO QUE IDENTIFIQUE O CREDENCIADO, DIRETOR OU SÓCIO PROPONENTE, DEVENDO SER CONFERIDO AMPLOS PODERES.

2.4.3 - AS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) QUE QUISEREM USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 DEVERÃO APRESENTAR DECLARAÇÃO DE QUE CUMPREM OS REQUISITOS LEGAIS PARA A QUALIFICAÇÃO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ESTANDO APTAS A USUFRUIR DO TRATAMENTO FAVORECIDO ESTABELECIDO NOS ARTS. 42 A 49 DA REFERIDA LEI COMPLEMENTAR.

2.4.3.1 – PARA A COMPROVAÇÃO DA DECLARAÇÃO CONSTANTE NO ITEM ANTERIOR, A LICITANTE DEVERÁ, TAMBÉM, APRESENTAR:

A) QUANDO A EMPRESA FOR OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL: COMPROVANTE DA OPÇÃO PELO SIMPLES OBTIDO NO SÍTIO DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL;

B) QUANDO A EMPRESA NÃO FOR OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL: PROVA ATRAVÉS DE DOCUMENTO EXPEDIDO ATRAVÉS DA JUNTA COMERCIAL (CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE COM VALIDADE DE ATÉ 90 DIAS) OU BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO – DRE, COMPROVANDO TER RECEITA BRUTA DENTRO DOS LIMITES ESTABELECIDOS NOS INCISOS I E II, DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

2.4.4 - O documento de credenciamento será retido pela CPL e juntado ao processo licitatório.

2.5 - Todos os documentos relativos a esta licitação deverão ser redigidos na língua portuguesa, sem rasuras, emendas, entrelinhas e ou ressalvas, de fácil leitura e compreensão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais
TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000

3 – DA HABILITAÇÃO

3.1 - Esta licitação está aberta a todos concorrentes, que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto desta Concorrência Pública, que atenderem os requisitos do presente Edital e comprovarem as seguintes condições:

1º – HABILITAÇÃO JURÍDICA – Artigo 28 Lei 8.666/93

- a) Estatuto, Contrato social ou Registro de Firma Individual e última alteração (se houver), com objetivo pertinente ao objeto licitado.
- b) Atestado de Vistoria Técnica ao local das obras, emitido pelo Responsável Técnico da Prefeitura Municipal de Miradouro, a ser realizada nos dias 05/04/2022 e 07/04/2022. A deverá ser realizada por representante da empresa, devidamente credenciado, devendo ser agendada até um dia antes das visitas. No ato da visita o funcionário designado pela licitante deverá apresentar ao representante da Prefeitura Municipal de Miradouro os seguintes documentos:
- Carta de credenciamento ou procuração, declarando a condição de representante da empresa.
 - Carteira de identidade ou documento equivalente, com foto.
 - O não comparecimento do representante da empresa no horário agendado implicará no não fornecimento, pela Prefeitura Municipal de Miradouro, do atestado de visita.
- c) Apresentação de declaração formal da disponibilidade de exigências mínimas relativas à instalação de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, para o qual pretende propor;
- d) Prova de regularidade de registro ou inscrição da **empresa** no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, nos termos previstos em lei;
- e) Atestado de Capacidade Técnico-Profissional, passado por pessoa jurídica de direito privado ou por órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados ou dos Municípios, em nome de profissional comprovadamente integrante do quadro permanente da proponente como empregado ou como sócio administrador da sociedade, comprovando ter o referido profissional (inscrito no CREA como Responsável Técnico), sido responsável técnico pela execução de obras e serviços da mesma natureza aqui licitados:
- REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE AREA MAIOR QUE 5M² NA ALTURA INTEIRA DA PAREDE;
 - REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60 X 60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M² AF _06/2014;
 - TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 AGUAS, INCLUSO IÇAMENTO;
- f) Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, passado por pessoa jurídica de direito privado ou por órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados ou dos Municípios, em nome da Licitante, comprovando ter a mesma executados serviços da mesma natureza dos aqui licitados abaixo mencionados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais

TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000

- REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE AREA MAIOR QUE 5M² NA ALTURA INTEIRA DA PAREDE;
- REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60 X 60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M² AF _06/2014;
- TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 AGUAS, INCLUSO IÇAMENTO;

g) Tanto o Atestado de Capacidade Técnico – Profissional, quanto o Atestado de Capacidade Técnica – Operacional, deverão, obrigatoriamente, ser acompanhados das respectivas Certidões emitidas pelo CREA;

h) A proponente deverá comprovar, também:

h.1) O vínculo entre ela, proponente, e o profissional por ela indicado com R.T. – Responsável Técnico:

- A comprovação de vínculo empregatício se fará pela apresentação de cópia da CTPS – Carteira de Trabalho e de Cópia de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social (GFIP), com a respectiva relação de funcionários, referente ao mês anterior ao da entrega da proposta, devidamente quitada.

- No caso de sócio administrador, a comprovação se fará pela apresentação do Contrato Social ou de Alteração Contratual da empresa, devidamente registrado nos órgãos competentes.

i) A comprovação da inscrição do Responsável Técnico – RT no CREA se fará exclusivamente mediante a apresentação de cópia da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, em dia, emitida por aquele Conselho.

j) É VEDADA A INDICAÇÃO DE UM MESMO ENGENHEIRO COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO POR MAIS DE UMA EMPRESA PROPONENTE, FATO ESTE QUE INABILITARÁ TODAS AS EMPRESAS ENVOLVIDAS.

2º – REGULARIDADE FISCAL – Artigo 29 Lei 8.666/93

f) Prova de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes – CNPJ;

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

h) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

i) Prova de regularidade para com a Secretaria da Receita Federal

k) - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

l) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);

m) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – (CNDT);

3º – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

n) Certidão negativa de pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica com emissão inferior a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais

TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000

30 dias da data da abertura das propostas;

o) O Balanço e as Demonstrações deverão ser apresentados por cópias reprográficas da página do Livro Diário, onde se encontram transcritos, acompanhados de cópias reprográficas de seu Termo de Abertura e encerramento, comprobatório do registro na Junta Comercial. Poderá também ser apresentada cópia reprográfica de publicação em jornal, na forma da lei acompanhado do termo de Abertura e Encerramento. As cópias deverão ser autenticadas.

o.1)- A boa situação econômico - financeira da empresa licitante estará consubstanciada nos seguintes índices:

o.2.1) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a um inteiro (1,0), a ser obtido pela fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

o.2.2) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a um inteiro (1,0), a ser obtido pela fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

o.2.3) Índice de Endividamento (IE) igual ou inferior a zero vírgula três (0,3), a ser obtido pela fórmula:

$$\text{IE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 0,5$$

§1º - No cálculo dos índices exigidos, utilizar-se-á os resultados expressos no balanço (demonstrações contábeis) do último exercício social exigível.

§2º - O Índice contábil será calculado sempre com duas casas decimais, utilizando-se o arredondamento matemático a partir da terceira casa decimal.

§3º - As memórias de cálculo do índice devem ser anexadas pelo licitante à documentação pertinente à qualificação econômico-financeira.

p) Comprovante de Caução de garantia da Proposta no valor de 1% (um por cento) do valor orçado pela Prefeitura, R\$ 2.390.662,61 (dois milhões trezentos e noventa mil seiscentos e sessenta e dois reais e sessenta e um centavos), devendo ser comprovado o depósito na Tesouraria Municipal, até 01 dias útil antes da entrega das propostas, no caso da garantia ser feita em dinheiro, de acordo

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais

TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000

com o Art. 31, III, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

- a)- O prazo de validade da Caução de Garantia da Proposta deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura da presente licitação, sujeita à prorrogação, caso necessário.
- b)- A Caução de Garantia da Proposta, prestada pelos proponentes, à exceção da caução prestada pela licitante vencedora, será devolvida até 10 (dez) dias após a data da homologação do resultado da presente Licitação.
- c)- A Caução de Garantia da Proposta da licitante vencedora será devolvida após assinatura do competente instrumento contratual.
- d)- A Caução de Garantia da Proposta feita em dinheiro, deverá ser comprovada através de certidão emitida pela Tesouraria do Município até 01 (um) dia antes da entrega dos envelopes de documentação de habilitação e proposta.

4º – OUTRAS COMPROVAÇÕES

r) Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, podendo observar o modelo no Anexo V.

3.2 - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega, declarações ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

3.4 - As certidões que não contiverem expresse o prazo de validade, não poderão ter data anterior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame.

3.5 - O ENVELOPE N° 01 - “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”, deverá conter a documentação exigida no item 3 - Condições para Habilitação, sendo o envelope devidamente fechado e indevassável, contendo na sua parte externa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 01 – “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ SOB N°: _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2022
ABERTURA DIA 26/04/2022 ÀS 13:30 HORAS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais

TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000

4 – PROPOSTA COMERCIAL

4.1 - A Proposta de preços deve ser apresentada em uma única via, sem emendas ou rasuras, em papel timbrado da proponente, com preços em moeda corrente nacional, podendo observar o demonstrativo constante no Anexo VI, que integra o presente edital.

4.2 - Deverá conter a proposta, os seguintes dados, sob pena de desclassificação:

4.2.1 - Razão social da empresa, endereço completo, CNPJ;

4.2.2 - Número a que se refere à CONCORRÊNCIA PÚBLICA;

4.2.3 - Preços unitários e totais em algarismos;

4.2.4 - Preço global da proposta em algarismos e por extenso;

4.2.5 - Prazo de validade da proposta, será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame;

4.2.6 - Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem os custos, como: tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucros e outros necessários ao cumprimento do (s) objeto (s) deste certame e;

4.2.7 - Data, local, assinatura e identificação do representante legal.

4.3 - ALÉM DA “**PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS**”, A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR JUNTO À PROPOSTA, “**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**” DEVIDAMENTE PREENCHIDO.

4.4 - Será aceito planilha computadorizada pela própria proponente, desde que guarde, sob pena de desclassificação, absoluta fidelidade com a planilha do CONTRATANTE, no que se refere às atividades, unidades e quantidades.

4.5 - O ENVELOPE Nº 02 – “PROPOSTA COMERCIAL”, deverá conter a proposta, conforme exigências contidas no item 4 – Proposta Comercial, sendo o envelope devidamente fechado e indevassável, contendo na sua parte externa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 02 – “PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ SOB Nº: _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022
ABERTURA DIA 26/04/2022 ÀS 13:30 HORAS

5 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO e FONTE DO RECURSO

5.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão pela seguinte fonte de recurso:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais

TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Fonte
4.4.90.51.00.2.11.01.10.302.0945.1.0250	168 102

5.2.1 - O pagamento far-se-á após medição, atestada a execução dos serviços e emissão da respectiva fatura.

6 – DA ABERTURA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1 - A presente CONCORRÊNCIA PÚBLICA, será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2 - No dia, local e hora designados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes ou seus representantes presentes e demais interessados em assistir o ato, a Comissão de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes documentação e proposta, os quais serão rubricados pelos seus membros e licitantes ou seus representantes credenciados, procedendo a seguir a abertura do envelope nº 01 “Documentação para Habilitação”.

6.2.1 - Os documentos contidos nos envelopes nº 01, serão examinados e rubricados pelos participantes da Comissão de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes credenciados.

6.2.2 - Serão considerados habilitados os licitantes que apresentarem a documentação exigida no item 3 – Condições para Habilitação, de forma completa, atualizada e válida na forma da Lei.

6.2.3 - Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito.

6.2.4 - Se todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimada das causas que ensejaram a inabilitação.

6.2.5 - Decorrida as fases descritas neste item 6, os envelopes nº 02 “Proposta Comercial” das proponentes habilitadas serão abertos no mesmo local, pela CPL, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos, de que trata o artigo 109, I, “a” da Lei Federal nº 8.666/93. Caso contrário, a data da abertura será comunicada às proponentes através de publicação em jornal da Imprensa Oficial, após julgado o recurso interposto, ou decorrido o prazo sem interposição.

6.2.6 - As propostas contidas nos envelopes nº 02, serão examinadas e rubricadas pelos participantes da Comissão de Licitação, bem como pelos representantes credenciados.

6.2.7 - Serão considerados classificados os licitantes que apresentarem a proposta exigida no item 4 – Proposta Comercial, de forma completa, atualizada e válida na forma da Lei.

6.2.8 - Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito.

6.2.9 - Decorrida a fase de julgamento das propostas, a CPL, fará realizar a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos, de que trata o artigo 109, I, “b” da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2.10 - Critérios para julgamento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais

TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000

- a) A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos.
- b) Se houver discrepância entre o preço unitário e total, o preço unitário prevalecerá e o preço total será corrigido.
- c) Se houver discrepância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá a importância expressa por extenso.
- d) Serão desclassificadas as propostas que tiverem seus erros aritméticos corrigidos na forma do item 6.2.10, letra “b” e “c”, e seus proponentes recusarem-se a aceitar a correção.
- e) Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, a cargo do interessado.
- f) A PROPONENTE DEVERÁ COTAR O LOTE GLOBAL.

6.2.11 - Decorrido o prazo de recurso, seguir-se-á à homologação pela autoridade competente, na forma da Lei.

6.2.12 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.2.13 - A Comissão de Licitação poderá solicitar aos licitantes quaisquer esclarecimentos que julgar necessário à correta avaliação da documentação apresentada, bem como realizar as diligências necessárias à comprovação das informações fornecidas. Os esclarecimentos serão solicitados e prestados por escrito, e nenhuma complementação ou modificação de conteúdo da proposta ou dos preços cotados será solicitada ou permitida, ressalvada a correção de que trata o item 6.2.10, letras “b” e “c”.

6.2.14 - Se todos os licitantes forem desclassificados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova proposta, escoimada das causas que ensejaram a desclassificação.

6.2.15 - Decorrido o prazo de recurso de habilitação, e nenhum tendo sido interposto, ou julgados os apresentados, os envelopes das propostas serão devolvidos ou anexados ao processo pertinentes, inviolados, aos licitantes inabilitados.

7 – PREÇOS

7.1 - As quantidades fixadas nas planilhas de custo são estimativas destinadas a permitir a uniformização das propostas. A licitante contratada receberá, pelas obras propostas, o valor resultante das quantidades efetivamente executadas, medidas com base nos preços unitários por ela cotados.

8 – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1 - A adjudicatária deverá oferecer, a título de garantia do contrato, conforme o artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93, o montante de 5 % (cinco por cento) do valor do mesmo.

8.2 - Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais

TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000

c) fiança bancária.

8.3 - Se a caução for prestada em título da dívida pública, deverá a vencedora apresentar no ato, relação dos mesmos.

8.4 - A garantia prestada será liberada ou restituída após 15 (quinze) dias da emissão do Termo de de quaisquer débito.

8.5 - Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas ou outro motivo de direito, será notificada a contratada através de correspondência simples, para, no prazo de 02 (dois) dias, complementar o valor caucional. A não apresentação da cobertura da garantia importará em rescisão contratual, com a aplicação das penalidades previstas para descumprimento total da obrigação.

9 – DO CONTRATO

9.1 - O contrato vigorará pelo prazo de 10 (dez) meses, contados, a partir da data de assinatura do contrato.

9.2 – Constituirão peças integrantes do contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo, o edital de licitação, anexos e a proposta oferecida pela CONTRATADA.

10 – ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato firmado pela CONTRATANTE poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - São obrigações da Contratada:

a) - Cumprir dentro do prazo contratual, as obrigações assumidas.

b) - Assegurar, durante a execução das obras, a proteção e conservação dos serviços realizados.

c) - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

d) - Permitir e facilitar a fiscalização ou suspensão do CONTRATANTE a inspeção das Obras, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os informes esclarecimentos solicitados.

e) - Providenciar a fixação de placa, com seus dados indicativos, segundo padrão do CONTRATANTE.

f) - Obedecer integralmente o plano de segurança da obra e pessoas, elaborando segundo as normas de segurança do trabalho.

g) - Participar à fiscalização ou supervisão do CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão das obras, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação.

h) - Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais

TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000

da ABNT, bem como, as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pelo CONTRATANTE.

- i) - Manter atualizado o “Diário de Obras”, nele registrado todas as ocorrências que afetem o prazo de execução, o projeto ou Orçamento da Obra.
- j) - Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas Municipais sobre execução de Obras em locais públicos.
- k) Encerramento do Contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, ou pela rescisão do contrato, se esta ocorrer por culpa da contratante, após verificada a inexistência.
- l) - A fiscalização do CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA, por escrito, a substituição de qualquer empregado cuja permanência no canteiro de obra considere inconveniente.
- m) - A fiscalização do CONTRATANTE poderá determinar à contratada o reforço de equipamento ou substituição da unidade, caso venha a constatar que o mesmo é insuficiente ou impróprio para dar, aos serviços, o andamento previsto.

12 – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E OBRAS

12.1 - O prazo de execução da obra será de 10 (dez) meses, de acordo com cronograma físico-financeiro.

12.2 - A obra deverá ser entregue na forma e no prazo estipulado no contrato firmado entre o contratante e a empresa contratada, e será recebida provisoriamente e examinada por uma comissão de fiscalização, designada para este fim.

12.3 - O licitante deverá efetuar as modificações ou correções indicadas pela comissão de fiscalização como necessárias à adequação da obra ao projeto e especificações constantes neste edital, sem qualquer custo adicional para o órgão licitante;

12.4 - Dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento provisório da obra, a comissão dará sua aprovação e atestará o recebimento definitivo.

13 – FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DAS OBRAS

13.1 - A fiscalização das obras será feita pelo CONTRATANTE, através de seus servidores, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

13.2 - A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade e particularmente à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

14 – CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

14.1 - A contratada não poderá ceder o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, em nenhuma hipótese, igualmente não poderá a contratada, subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, salvo expresso consentimento do CONTRATANTE.

15 - RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais

TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000

15.1 - O CONTRATANTE poderá promover a rescisão do contrato, nos termos do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O Contrato poderá ser rescindido, amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O Contrato poderá ser rescindido judicialmente nos termos da legislação processual vigente.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Fica, ainda, assegurado à CONTRATANTE o direito à rescisão deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos casos de atraso injustificado por mais de 30 dias consecutivos no início da execução das obras, interrupção dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE, cometimento reiterado de falhas causadas na execução dos serviços, para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à CONTRATADA com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, desde que seja efetuado o pagamento dos serviços efetivamente prestados, e devidamente aprovados até a data da rescisão.

16 - RESOLUÇÃO

16.1 - Constituem condições resolutivas do CONTRATO:

- a) O integral cumprimento de seu objeto, caracterizando pelo recebimento definitivo dos serviços e obras contratadas;
- b) O decurso do prazo contratual de execução;
- c) O acordo formal entre as partes, nos termos em que dispõe o artigo 1.093 do Código Civil Brasileiro;
- d) Resolvido o contrato, por força das condições previstas nas letras "b" e "c" supra, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, deduzido todo e qualquer débito inscrito em nome desta, apenas o valor correspondente aos serviços efetivamente executados e aproveitados.

17 – RESPONSABILIDADE CIVIL

17.1 - A CONTRATADA assumirá, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços contratados, decorrentes de culpa ou dolo da contratada ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

18 - TRIBUTOS, OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

18.1 - Todos os tributos que incidiram sobre o CONTRATO ou atividades que constituam seu objeto deverão ser pagos, regularmente, pela CONTRATADA, e, por sua conta exclusiva, compete, igualmente, à Contratada, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e da previdência social pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos serviços avançados entre as partes.

19 – PROTEÇÃO AMBIENTAL

19.1 - É obrigação da CONTRATADA o cumprimento integral de todas as normas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se, a mesma CONTRATADA por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância.

20 - RECURSOS

20.1 - É admissível, em qualquer fase da licitação ou da execução do contrato que dela resulte, a interposição de recursos, na conformidade dos preceitos contidos no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais

TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000

21 – CLÁUSULA DE ADESÃO

21.1 - O protocolamento de documentação e proposta implica, independentemente de declaração expressa por parte da licitante, a aceitação integral e irretratável dos termos do Edital, seus anexos e instruções.

22 - SANÇÕES

22.1 - Se a Contratada inadimplir, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como implicará a imposição de multa, até o máximo de 10% (dez por cento)

23 – DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - Não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas de outros licitantes.

23.2 - Poderá a Administração revogar a presente Licitação, no todo ou parte por conveniência administrativa e interesse público, devidamente justificado, sem que caiba a licitante direito à indenização.

23.3 - A Administração deverá anular a presente licitação, no todo ou em parte sempre que ocorrer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

23.3.1 - A anulação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, salvo nos casos legais.

23.4 - As reuniões de abertura dos envelopes serão sempre públicas e de prévia ciência dos PROPONENTES.

23.5 - Será facultado à Comissão de Licitação ou a autoridade superior em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão.

23.6 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo, conforme determina a Lei.

23.7 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, conforme determina a Lei.

23.8 - De acordo com conveniência da Administração devidamente justificada, as quantidades poderão ser aumentadas ou reduzidas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

23.9 - A empresa proponente a que couber a adjudicação deverá apresentar ao CONTRATANTE antes do recebimento da "Ordem de Serviços" inicial:

23.9.1 - Plano de segurança de trabalho, elaborado em conformidade com as "normas de segurança do trabalho" referente à execução da Obra contratada, na forma da lei, que institui as normas regulamentadoras para as condições e meio ambiente do trabalho na Indústria da Construção Civil.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais

TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000

23.9.2 - Anotação de responsabilidade técnica ART, no CREA.

23.10 - A execução dos serviços deverá ser de acordo com o cronograma da obra.

23.11 - O prazo para assinatura do contrato pelo proponente vencedor será de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação do órgão licitante. Vencido este prazo, o órgão licitante poderá convocar para a assinatura do contrato o proponente que o seguir na ordem de classificação, nos termos e hipóteses do valor do Contrato, em cada caso previstas no § 2º, art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores modificações, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 do estatuto das licitações.

23.12 - A empresa Contratada deverá afixar placa no padrão de obra conforme modelo a ser apresentado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO, no local da obra, no prazo máximo de 05(cinco) dias, a contar da data de assinatura do contrato.

23.13 – O presente edital e seus anexos ficarão disponíveis para análise e obtenção junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO, Administração, em dias úteis, das 08:00 às 11:00 horas e 12:30 às 15:30 horas, na Praça Santa Rita, nº 192, Centro, Miradouro, MG, a partir da presente data.

23.14 - Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos pelos interessados, por escrito, em dias úteis, das 08:00 às 11:00 horas e 12:30 às 15:30 horas, na Prefeitura Municipal de Miradouro, na Praça Santa Rita, 288, Centro, Miradouro, MG, TEL (32) 3753-1160.

Miradouro, 22 de Março de 2022

Francisco de Assis Paiva Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais
TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais

TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

ANEXO II – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais

TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

ANEXO III – MEMORIAL DESCRITIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº 192 – Centro – Miradouro – Minas Gerais

TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO IV – PROJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais
TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Eu, _____, CPF N° _____, representante legal da empresa _____, no Procedimento Licitatório na modalidade Tomada de Preço nº 001/2022, declaro, sob as penas da Lei, que em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal da República, não possuímos em nossos quadros trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data:

Assinatura e Cargo
(Representante Legal)

Obs: Emitir em papel que identifique **a licitante** ou por carimbo que a identifique.
Declaração a ser emitida pela licitante e **assinada por seu representante legal.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº 192 – Centro – Miradouro – Minas Gerais
TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE À CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022.

Para efeito de julgamento, e conforme processo licitatório, propomos a prestação de serviços, conforme planilhas em anexo, referente ao certame, pelo valor global de R\$ _____ (_____).

Declaramos, ainda, de acordo com processo licitatório em epígrafe, que os preços contidos nesta proposta incluem os custos, como: tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucros e outros necessários ao cumprimento do (s) objeto (s) proposto.

Data e Local

EMPRESA PROPONENTE

Nome representante legal: _____

Cargo: _____

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

ENDEREÇO COMPLETO:

CNPJ SOB Nº:

TELEFONE:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.

***ATENÇÃO:**

-Anexar a esta proposta **planilha de preços e cronograma físico-financeiro**, devidamente preenchidos, constando preços unitários e totais em algarismos, sendo o preço global em algarismos e por extenso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº 192 – Centro – Miradouro – Minas Gerais
TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) , de acordo com o artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do Parágrafo 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada Lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no (s) documento (s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, Parágrafo 1º da lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no artigo 81 da lei Federal nº 8.666/93.

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de 2022

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa)

Observação: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado, de forma que identifique a proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº 192 – Centro – Miradouro – Minas Gerais
TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ATESTADO DE VISITA

Atesto que o Sr. _____, portador da carteira do
CREA N° _____, responsável técnico da empresa
_____, nos termos do Edital CONCORRÊNCIA PÚBLICA
n° 001/2022, visitou os locais onde serão executados os serviços referentes ao edital em referência, no
município de Miradouro – MG, constatando as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos
trabalhos, recebendo as informações técnicas pertinentes.

Miradouro, _____ de _____ de 2022.

REPRESENTANTE DA EMPRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO

.....
ENGENHEIRO CIVIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº 192 – Centro – Miradouro – Minas Gerais

TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000

ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022
PROCESSO 036/2022.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE MIRADOURO,
REPRESENTADA PELO PREFEITO
MUNICIPAL, SR. CLOVES DA SILVA
BOTELHO.**

Por este instrumento de contrato Administrativo, que assinam entre si, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO**, entidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ - Ministério da Fazenda sob o nº 17.947.623/0001-79, com sede à Praça Santa Rita nº 192 – Centro – Miradouro - MG. Neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Cloves da Silva Botelho, brasileiro, casado, CPF sob nº 291.348.036-53, identidade 048128714 – IFP/RJ, residente e domiciliado nesta cidade, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na rua _____, nº _____, bairro _____, _____, daqui por diante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____ e do CPF nº _____, resolvem celebrar o presente Contrato, de conformidade com o que consta na CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2022, passando o Edital e a proposta da CONTRATADA, independentemente de sua transcrição, a fazer parte integrante e complementar deste Instrumento, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objetivo do presente contrato, na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, tipo menor preço, é a contratação de empresa para _____, conforme processo licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – FICA ESTE INSTRUMENTO VINCULADO AO EDITAL NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022 E SEUS ANEXOS, COMO SE TRANSCRITOS NESTE FOSSEM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I - DA CONTRATADA:

Visando a execução dos serviços que são objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a:

- a) - Cumprir dentro do prazo contratual, as obrigações assumidas.
- b) - Assegurar, durante a execução das obras, a proteção e conservação dos serviços realizados.
- c) - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- d) - Permitir e facilitar a fiscalização ou suspensão do CONTRATANTE a inspeção das Obras, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os informes esclarecimentos solicitados.
- e) - Obedecer integralmente o plano de segurança da obra e pessoas, elaborando segundo as normas de segurança do trabalho.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2022

f) - Participar à fiscalização ou supervisão do CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão das obras, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação.

g) - Executar os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, bem como, as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pelo CONTRATANTE.

h) - A fiscalização do CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA, por escrito, a substituição de qualquer empregado cuja permanência no canteiro de obra considere inconveniente.

i) - A fiscalização do CONTRATANTE poderá determinar à contratada o reforço de equipamento ou substituição da unidade, caso venha a constatar que o mesmo é insuficiente ou impróprio para dar, aos serviços, o andamento previsto.

II - DA CONTRATANTE:

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

a) efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Quarta deste Instrumento;

b) designar um profissional qualificado, para acompanhamento da execução da obra;

c) comunicar à CONTRATADA, através do executor designado, qualquer anormalidade verificada na execução do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO EXECUTOR E DA SEGURANÇA DO TRABALHO

A CONTRATADA designará em caráter permanente um engenheiro para dirigir a execução dos serviços, o qual poderá ser substituído, assim como qualquer outro empregado, no caso de solicitação da CONTRATANTE, sem que esteja obrigada a declarar seus motivos.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A CONTRATADA responderá durante cinco anos pela solidez e segurança do trabalho, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO DOS SERVIÇOS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

Pela execução dos serviços a que alude este contrato fica estabelecido o valor do contrato de R\$ _____ (_____) e será pago após medições, atestada a execução dos serviços, através da secretaria requisitante e emissão da respectiva fatura, em conformidade com o cronograma físico-financeiro e planilha de orçamento de obras.

O contrato firmado pela CONTRATANTE poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO PARA INÍCIO DO SERVIÇO

A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços ora contratada a partir da data de assinatura do Contrato, em conformidade com o edital.

CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

As despesas decorrentes desta licitação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

a) O presente contrato vigorará pelo prazo de 10 (dez) meses, contados, a partir da data de assinatura do contrato.

b) O prazo de execução da obra será de 10 (dez) meses, de acordo com cronograma físico-financeiro.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

a) A Contratante poderá exigir, a título de garantia do contrato, conforme o artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93, o montante de 5 % (cinco por cento) do valor do mesmo.

b) Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

b.1) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

b.2) seguro-garantia;

b.3) fiança bancária.

c) Se a caução for prestada em título da dívida pública, deverá a vencedora apresentar no ato, relação dos mesmos.

d) A garantia prestada será liberada ou restituída após 15 (quinze) dias da emissão do Termo de Encerramento do Contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, ou pela rescisão do contrato, se esta ocorrer por culpa da contratante, após verificada a inexistência de quaisquer débito.

e) Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas ou outro motivo de direito, será notificada a contratada através de correspondência simples, para, no prazo de 02 (dois) dias, complementar o valor caucional. A não apresentação da cobertura da garantia importará em rescisão contratual, com a aplicação das penalidades previstas para descumprimento total da obrigação.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

a) O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, entregar os equipamentos em desacordo com as especificações do edital, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Miradouro, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

b) Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso no fornecimento e quaisquer outras irregularidades, a Prefeitura Municipal de Miradouro poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

c) Advertência.

d) Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato ou fornecimento pela recusa no fornecimento, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará cancelamento da autorização.

f) Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento caso a adjudicatária não cumpra com as obrigações assumidas, incluindo-se os prazos estabelecidos no item 12, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Prefeitura Municipal de Miradouro.

g) As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

h) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC.

i) As aplicação de qualquer das penalidades previstas acima não isenta o licitante das demais penalidades legais previstas em lei, bem como, do amplo direito de devolução dos bens pela Prefeitura Municipal de Miradouro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE poderá promover a rescisão do contrato, nos termos do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O Contrato poderá ser rescindido, amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O Contrato poderá ser rescindido judicialmente nos termos da legislação processual vigente.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Fica, ainda, assegurado à CONTRATANTE o direito à rescisão deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos casos de atraso injustificado

por mais de 30 dias consecutivos no início da execução das obras, interrupção dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE, cometimento reiterado de falhas causadas na execução dos serviços, para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento dos serviços efetivamente prestados, e devidamente aprovados até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA assumirá, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços contratados, decorrentes de culpa ou dolo da contratada ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do instrumento de contrato será publicada, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros da AMM, sendo providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO A EDITAL

Fica este instrumento indispensavelmente vinculado ao procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA n° 001/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Miradouro, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

E para firmeza e com prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado é lavrado o presente Instrumento em três vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela CONTRATANTE, pela CONTRATADA e pelas Testemunhas abaixo nomeadas.

Miradouro, _____ de _____ de 2022.

Cloves da Silva Botelho
Prefeito Municipal de Miradouro

Empresa CONTRATADA
Representante da legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF N°

CPF N°